



EDITAL Nº 001/2017

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E SURGIREM NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE DIVINO

O Exmo. Senhor Juiz de Direito Maurílio Cardoso Naves, Diretor do Foro da Comarca de Divino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, bem como de outros atos administrativos expedidos pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que surgirem no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Divino/MG, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013.

1.2. A seleção pública será executada e acompanhada pelo Escrivão Judicial da Comarca de Divino, Ronaldo Guthier dos Santos, desde já nomeado Secretário do processo seletivo, o qual deverá indicar ao menos um fiscal para acompanhamento da prova de seleção mediante simples indicação.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias (Portaria Conjunta 379/2014 do TJMG).

1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio no valor de R\$ 1.047,00 (hum mil, quarenta e sete reais), e também de auxílio-transporte em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados que cursam do 3º ao 7º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.6 – A participação de estudante do curso de Direito que já tenha sido aprovado em estágio anterior, nesta ou em outra Comarca, é permitida, sendo que, em caso de aprovação, o tempo de estágio anterior, somado ao relativo ao presente edital, não poderá ser superior a dois anos.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas existentes na data de publicação deste edital são em número de 02 (duas), para atuação na Justiça Comum, no Juizado Especial, ou no Gabinete do Juiz de Direito, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço judiciário.

2.2. A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 10 a 28 de julho de 2017, das 12:00 às 18:00 horas, na Secretaria do Fórum da Comarca de Divino, situado na rua Presidente Vargas, nº 150.

3.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de inscrição pessoalmente, ou representado por procurador com poderes específicos para realizar a inscrição, munido de requerimento de inscrição em duas vias, com qualificação completa do candidato e informação de telefone e email para



Mauricio Cardoso Nave



contato, redigido de forma mecânica ou escrita e assinado pelo candidato, declarando ter conhecimento da íntegra deste edital, da Portaria-Conjunta 133/2008 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, da Portaria-Conjunta 379/2014, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia de carteira de identidade e do CPF;
- b) comprovante de matrícula na instituição de ensino;
- c) declaração de frequência atestada pela instituição de ensino;
- d) histórico escolar;
- e) comprovante de residência;
- f) certidão de inexistência de antecedentes criminais expedida pela Secretaria da Comarca de Divino, da Comarca de residência do candidato, e da Comarca onde fique localizada a instituição de ensino frequentada pelo candidato.

3.3.2. O requerimento de inscrição e a documentação deverão ser entregues de forma completa no ato da inscrição, mediante protocolo eletrônico, e a falta de qualquer documento implicará no indeferimento da inscrição.

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax, correio eletrônico, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4. No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo no ato da inscrição, mediante certidão expedida pela Secretaria Judicial respectiva.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e

alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.6. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.8. Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.9. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Secretaria do Fórum da



Comarca de Divino, até as 18:00 horas de dois dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.11. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.13. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.13.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar, à qual caberá a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.13.2. O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.13.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

Maurílio Cardoso Naves

4.13.4. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.2. A Ficha de Inscrição é intransferível.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Divino e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de três etapas, a saber:

6.1.1. A primeira etapa consistirá em uma prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório, contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha relativas ao conteúdo das matérias, com valor de um ponto para cada questão, e que terá 05 (cinco) questões de Direito Civil, 05 (cinco) questões de Direito Penal, 05 (cinco) questões referentes à Lei dos Juizados Especiais, 05 (cinco) questões referentes a Direito Processual Civil, e 05 (cinco) questões referentes a Direito Processual Penal, com o seguinte conteúdo:

a) Direito Civil: da personalidade e da capacidade (arts. 1º a 10 do Código Civil); dos direitos da personalidade (arts. 11 a 21); das pessoas jurídicas (disposições gerais - art. 40 a 52); dos fatos jurídicos (arts. 104 a 232)

b) Direito Processual Civil: das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais (arts. 1º a 15 do Código de Processo Civil); da jurisdição e da ação (arts. 16 a 20); da capacidade processual (arts. 70 a 76); da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais (arts. 188 a 235); da comunicação dos atos processuais (arts. 236 a 275);

c) Direito Penal: Parte Geral (arts. 1º a 120 do Código Penal);



d) Direito Processual Penal: disposições preliminares (arts. 1º a 3º do Código de Processo Penal); do inquérito policial (arts. 4º a 23); da ação penal (arts. 24 a 62); das citações e intimações (arts. 351 a 372);

e) Lei dos Juizados Especiais (Lei 9.099/95 e modificações feitas pela Lei 10.259/2001, que dispõe sobre os Juizados Especiais Federais): disposições gerais (arts. 1º e 2º da Lei 9.099/95); dos juizados especiais cíveis; da competência (arts. 3º a 7º), das partes (art. 8º a 11); dos atos processuais (art. 12 a 13); do pedido (art. 14 a 17); das citações e intimações (art. 18 a 19); dos juizados especiais criminais; disposições gerais (art. 60 a 62); da competência e dos atos processuais (art. 63 a 68).

6.1.1.1. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 15 (quinze) pontos.

6.1.2. A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá em digitação de um texto, contendo vinte linhas em formato times new roman 14, com duração de 10 (dez) minutos, na qual será atribuído um ponto para cada linha completa digitada, com dedução de 0,014 ponto (catorze milésimos) por erro cometido em cada linha digitada;

6.1.3. A terceira, de caráter classificatório, na qual será aferida a atuação voluntária do candidato como conciliador junto ao Juizado Especial de qualquer comarca, para fins da preferência estabelecida no art. 12, § 2º da Portaria conjunta 133/2008 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e demais atos administrativos relacionados.

6.2. A primeira etapa do processo seletivo, consistente na prova objetiva, ocorrerá no dia 04 de agosto de 2017, no Fórum da Comarca de Divino, com início às 13:30 horas e término às 15:30 horas.

6.2.1. O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

Maurílio Cardoso Naves

6.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, quando será fechada a porta de entrada do local de realização da prova.

6.3.1. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, e do comprovante de inscrição.

6.4. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para apresentação do candidato.

6.6. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7. A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.



6.8. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9. Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade o secretário da seleção, fiscais, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no caderno de prova, na folha de respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a folha de respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.11. Na correção da folha de respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12. O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13. Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.14. O gabarito da prova de múltipla escolha será divulgado assim que encerrado o tempo de realização do exame seletivo, ou a entrega do exame

pelo último candidato, e até as 18:00 horas do dia da prova será divulgado o resultado da mesma, com convocação dos candidatos não eliminados para a realização da segunda etapa do processo seletivo.

6.15. A segunda e terceira etapas serão realizadas no dia 10 de agosto de 2017, às 08:00 horas, quando os candidatos classificados deverão comparecer para realização da prova de digitação, também com 10 (dez) minutos de antecedência.

6.16. O resultado final será divulgado até as 18:00 horas do dia 10 de agosto de 2016, após a correção da prova de digitação e análise do documento relativo à terceira fase, na Secretaria do Fórum da Comarca de Divino.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1. À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído um ponto.

7.2. O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.4 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final será obtida pela soma das notas alcançadas nas provas de múltipla escolha e na prova de digitação, acrescida da pontuação relativa à atuação como conciliador voluntário.

8.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver exercido a função de conciliador voluntário nos Juizados Especiais;
- b) aproveitamento do candidato no curso, mediante média aritmética das notas obtidas nas matérias cursadas.
- bc) sorteio.

8.4. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.





8.5. A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1. A classificação final será divulgada no Fórum da Comarca de Divino, ate as 18:00 horas do dia 08 de maio de 2015, em duas listas, uma contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos deficientes, e outra somente com a classificação destes últimos.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Fôro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de um dia útil, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser entregues no protocolo do Fórum até as 18:00 horas do dia do encerramento do prazo de sua apresentação, em envelope tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, constando o objeto do recurso, nome completo e número de inscrição do candidato

9.4. O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) indicação do número da questão objeto do recurso, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folha separada, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas no envelope do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6. Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Fórum da Comarca de Divino no prazo de um dia útil após sua interposição.

9.8. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

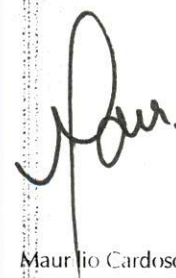
10.2. Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante contato telefônico e envio de email.

10.3.1. Serão considerados para a convocação os telefones e email registrados pelo candidato quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação destes dados.

10.4. Todas as tentativas de contato por telefone e por email com os candidatos será registradas pela comarca.

10.5. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o





surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6. Será remanejado para o fim da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativa fracassada de contato por telefone ou por email;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) não comparecer no prazo de sete dias úteis após a convocação para admissão no estágio;

10.7. O candidato que recusar ou desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8. Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum da Comarca de Divino no prazo de sete dias úteis, prazo que terá para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;
- f) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria do Fórum da Comarca de Divino, pela Secretaria Judicial da Comarca onde o

candidato resida, bem como pela Secretaria Judicial da Comarca onde esteja localizada a instituição de ensino onde estude.

10.10. Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.11. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

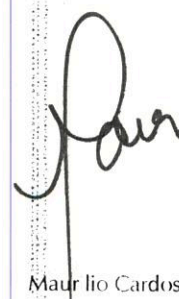
11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

11.2. No momento de ingresso na atividade de estágio, o candidato deverá apresentar declaração de que não possui vínculo profissional, ainda que não formalizado, ou de estágio com Advogado, Sociedade de Advogados ou com a Ordem dos Advogados do Brasil, que não é policial civil ou militar da ativa, ou que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de dois anos, contados a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por até dois anos a critério da Direção do Foro da Comarca.



Maurício Cardoso Nave



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas mediante afixação no quadro de avisos e publicações existente nas dependências do Fórum da Comarca de Divino.

13.2. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional, ainda que não formalizado, ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar, ou que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.6. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.9. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.11. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.12. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Divino.

13.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

13.16. Para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume, e encaminhado às Faculdades de Direito em funcionamento nos municípios de Carangola, Muriaé, Manhuaçu, Itaperuna/RJ, além de outras que porventura manifestem interesse na divulgação.

Divino, 06 de julho de 2017.


Maurílio Cardoso Naves
Juiz de Direito Diretor do Fôro